



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2018 PROCESSO N°. 124/2018

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO, ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 30 de agosto de 2.018, às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Pontal, situada na Rua Guilherme Silva n°. 337, na cidade de Pontal.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VII – MODELO PROPOSTA**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/1.993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

## 1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n°. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 e Decreto Municipal n° 07 de 20/01/2011, do tipo menor preço global.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 30 de agosto de 2.018, com início às 09h00min, na Rua Guilherme Silva n°. 337, na sala de Licitações, na cidade de Pontal, São Paulo, CEP 14180-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:** Contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS.

**2.1.** Os aspectos práticos da prestação do serviço se encontram no anexo I do presente edital.

**2.2.** O objeto deste pregão terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais.

## 3. TIPO DO PREGÃO:

**3.1.** Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço global**.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários abaixo.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		N°. 4.906
Ficha n°. 313	Processo n°.	
Unidade:	010604	CRAS – CENTRO REFER. ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0005.2105.0000	PAIF (PROGRAMA ATENCAO A FAMILIA)
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	500 030	Fonte Recurso: 0 0500

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1. Somente poderão participar Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PONTAL, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

**NOME (RAZÃO SOCIAL)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018**  
**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PROCESSO N.º 102/2018**

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

**NOME (RAZÃO SOCIAL)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)**  
**PROCESSO N.º 102/2018**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

**7.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado global;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) valor unitário e total.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se o preço proposto durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente e demais documentos relativos à seguridade social (INSS e FGTS).

### 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta-INSS), Estadual (da dívida ativa) e Municipal (do mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público e/ou Privado;

### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante.

### V - OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei n° 9.854/99;

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, **com exceção da habilitação jurídica e exceção da qualificação técnica**, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

**8.2.2.** A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado GRATUITAMENTE por qualquer interessado na **Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP, junto ao Departamento de Licitação**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br).

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado nos Diários Oficiais: da União do Estado de São Paulo e do Município de Pontal.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia anterior à sessão, no **horário e local** especificados neste item.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br) ou *fac-símile*, através do telefone **(16) 3953.2699**.

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br) ou *fac-símile*, através do telefone **(16) 3953.2699**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 12. CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.4. Para efeito dos itens 12.2, 12.2.1. e 12.3, as procurações públicas, estatuto / contrato social ou documento equivalente, deverão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, para a devida autenticação.**

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS III e VII**.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante com poderes para assinar, nos termos do item 12.4.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**13.2.1.** A ausência da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, protocolados anteriormente.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, protocolados nos horários já citados.

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.1.2.** Poderá o pregoeiro se valer de contratos de anos anteriores, devidamente corrigidos, para estimar o valor da contratação.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- b) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- c) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is).

### 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### 18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**18.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de prestar, em prazo razoável que ser-lhe-á conferido, informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-simile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.19.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO:

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 21. HOMOLOGAÇÃO:

**21.1.** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

### **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado nos Diários Oficiais: do Estado de São Paulo e do Município de Pontal, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br) ou pessoalmente no Paço Municipal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP.

### **23. CONTRATAÇÃO:**

**23.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratados a critério da administração objeto do respectivo contrato. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n°. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP.

**23.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6.** Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

**23.8.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma da lei.

### **25. PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

**25.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**25.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário / cheque nominativo a **LICITANTE**, a critério do **MUNICÍPIO**.

### **26. DA GARANTIA:**

**26.1.** Não haverá prestação de garantia contratual.

### **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**27.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**27.1.3.** Descredenciamento no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

**27.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**27.2.1.** Advertência;

**27.2.2.** Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

**27.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**27.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**27.3.** O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

**27.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**28.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**28.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**28.9.** A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**28.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**28.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**28.12.** Será competente o foro da Comarca de Pontal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pontal, 14 de agosto de 2.018.

---

**Márcia Leite de Castro**  
**Autoridade Competente**



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018 PROCESSO N° 124/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Realização completa do projeto “mão na massa” – execução de oficina culinária.	UN	01



Secretaria de Promoção Social

Prefeitura Municipal de Pontal

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
“REGINA CÉLIA ALVES RODRIGUES”



# PROJETO OFICINA DE CULINARIA “Mao na Massa”

**Pontal/SP**  
**2018**

Rua Ananias da Costa Freitas, 435 – Centro – Pontal/SP  
[craspontal@hotmail.com](mailto:craspontal@hotmail.com)  
fone/fax: (16) 3953-3787/3953-6102



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)



Secretaria de Promoção Social

Prefeitura Municipal de Pontal



CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
"REGINA CÉLIA ALVES RODRIGUES"

## ❖ IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR DO PROJETO

Nome : CRAS – Centro de Referência da Assistência Social  
CNPJ: 45.352.267/0001-86 (Prefeitura Municipal de Pontal)  
Endereço: Rua Manoel Vasconcelos Martins, 295 - Centro  
Cidade : Pontal – SP CEP: 14180.000  
Telefone : 016 - 39533787/3953-6102

## ❖ JUSTIFICATIVA

Desenvolver ações complementares ao trabalho social do Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) estendendo oportunidades para famílias e indivíduos acompanhados pela Proteção Especial.

## ❖ OBJETIVOS

### GERAL

Proporcionar momentos de lazer, interação social, resgatando a autoestima dessas famílias, através do desenvolvimento de suas potencialidades, buscando promover sua autonomia enquanto indivíduo e cidadão.

### ESPECIFICOS

- Resgatar a autoestima;
- Desenvolver criatividade;
- Desenvolver a socialização;
- Promover autonomia;
- Interação social.

## ❖ PUBLICO ALVO

Famílias, e seus indivíduos, referenciados a Proteção Social Básica, através do CRAS, podendo atender, diante disponibilidade, famílias referenciadas ao PAEFI.

## ❖ METODOLOGIA

A Oficina de Culinária, do Projeto "Mão na Massa", através de seus módulos, será direcionada por 01 (um) profissional da área de Culinária, tendo o acompanhamento e supervisão de 01 técnico de referência do PAIF.

Todos os Módulos do Projeto serão realizados de sexta-feira, sendo uma turma das 8 às 11h e outra turma das 13 às 16h.

Cada turma será formada por 25 alunas(os).

A primeira aula dos cursos será voltada à higiene e manipulação dos alimentos e ambiente.

Em todas as aulas tudo que for produzido será em quantidade para que os alunos possam degustar.

## ❖ CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Serão realizados durante o ano de 2018, 03 (três) módulos de oficinas, cada um com 7 (sete) aulas, com capacidade de atendimento de 25 (vinte e cinco) pessoas por período, totalizando ao final 150 (cento e cinquenta) pessoas ao final do Projeto.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)



Secretaria de Promoção Social

Prefeitura Municipal de Pontal



CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
"REGINA CÉLIA ALVES RODRIGUES"

## ❖ AREA DE ABRANGENCIA Municipal

### ❖ MODULOS DESENVOLVIDOS PELO PROJETO

#### ▪ MODULO: PIZZAIOLO

A oficina será desenvolvida em 07 (sete) aulas, contando com dia para entrega de certificado de participação.

**Início:** 20/07/18

**Termino:** 14/09/18

**Entrega de certificado:** 14/09/18

#### **Dias de aulas:**

20/07 – Boas praticas e higiene;

27/07 – Massa básica; molho; sabores: mussarela e calabreza;

03/08 – Massa integral; sabores: frango com catupiry, marguerita e doce;

17/08 – Massa legumes; sabores: escarole e 4 queijos;

24/08 – Pizzas com bordas recheadas (diversos modelos) com sabores diversos;

31/08 – Mini pizzas sabores diversos; pizzas aperitivos, sabores diversos;

14/09 – Entrega de certificados com produção de mini pizzas para exposição e degustação.

**Turma 1:** das 8 às 11h – 25 alunos

**Turma 2:** das 13 às 16h – 25 alunos

#### ▪ MODULO: CHAPEIRO/LANCHEIRO

A oficina será desenvolvida em 07 (sete) aulas, contando com dia para entrega de certificado de participação.

**Início:** 21/09/18

**Termino:** 30/11/18

**Entrega de certificado:** 30/11/18

#### **Dias de aulas:**

21/09 – Boas praticas e higiene;

28/09 – Lanches Quentes: misto quente; bauru; X burger;

05/10 – Lanches Quentes: X salada e X tudo;

26/10 – Lanches Quentes: X bacon; X churrasco; X frango;

09/11 – Lanches Frios: patês; lanche metro; Beirute;

23/11 – Lanches Frios: sanduíche de mortadela; lanches naturais;

30/11 – Entrega de Certificados com produção de mini lanches para exposição e degustação.

**Turma 1:** das 8 às 11h – 25 alunos

**Turma 2:** das 13 às 16h – 25 alunos

#### ▪ MODULO: SOBREMESAS

A oficina será desenvolvida em 07 (sete) aulas, contando com dia para entrega de certificado de participação.

**Início:** 07/12/18

**Termino:** 17/01/19

**Entrega de certificado:** 17/01/19

#### **Dias de aulas:**

07/12 – Boas praticas e higiene;

14/12 – Pudim prestigio; pavê de limão;

21/12 – flan de maracujá; manjar de coco com abacaxi;

28/12 – musse de maracujá; sobremesa de morango;

3



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)



Secretaria de Promoção Social

Prefeitura Municipal de Pontal



CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
"REGINA CÉLIA ALVES RODRIGUES"

03/01/19 – musse de chocolate; cheesecake;  
10/01/19 – bombom de travessa; torta Romeu e Julieta;  
17/01 – entrega de certificado  
**Turma 1:** das 8 às 11h – 25 alunos  
**Turma 2:** das 13 às 16h – 25 alunos

## ❖ CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	2018							2019
	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	JAN
Seleção e Cadastramento	X	X	X	X	X	X		
Execução do conteúdo programático		X	X	X	X	X	X	
Avaliação Trimestral				X			X	
Avaliação final							X	
Confraternização das oficinas				X		X		X

## ❖ ORIGEM DOS RECURSOS

### CRAS (Recurso PAIF)

Profissional (professor) – Serviços de Terceiros – onde deverá entrar no orçamento: mão-de-obra + insumo (produtos utilizados para a realização das oficinas – receitas)

Alimentação para o lanche do grupo, durante a realização das oficinas (pregão do CRAS + serviço de terceiros)

**OBS.:** toda receita executada deveser feita em quantidade suficiente para degustação das alunas e equipe do CRAS, até para a avaliação da mesma.

## ❖ RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Profissionais
01 Coordenadora – da unidade
01 Técnico de referencia do PAIF
01 Professor – contratado via licitação



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)



Secretaria de Promoção Social

Prefeitura Municipal de Pontal



**CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
"REGINA CÉLIA ALVES RODRIGUES"**

### ❖ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será constante usando a análise qualitativa através do acompanhamento das atividades semanais, visando atender o proposto no projeto.

A avaliação será realizada ao final de cada módulo do Projeto, avaliando a dinâmica da demanda e a expectativa do público alvo, assim como, se esta sendo alcançado o proposto neste.

Pontal, 25 de Maio de 2018.

  
Jordaine AP. de Castro  
Coordenadora do CRAS

  
Anna Paula dos Santos Tavares  
Assistente Social – CRESS n°38.123



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018 PROCESSO N.º 124/2018

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, assinar contratos, aditamentos, atas de registro de preços e atos jurídicos análogos derivados do presente feito, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / Carimbo da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
N.º documento identidade  
Cargo do Responsável/Procurador

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO III

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018 PROCESSO N.º 124/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura de Pontal/SP

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS, não estando impedida de contratar com o Município de Pontal (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93) nem tendo sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93).

....., .... de ..... de 2018.

---

Razão Social / Carimbo da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
N.º documento identidade  
Cargo do Responsável/Procurador

**OBS.:** Fica a critério da Comissão de Licitações consultar o nome da licitante na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CEIS/CGU) ou em outro órgão correlato, para checar a autenticidade da presente declaração.



# MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. .../2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2018 PROCESSO N.º. 124/2018

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n.º. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ..... e de outro lado a empresa ....., neste ato representada por ....., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2018, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Realização completa do projeto “mão na massa” – execução de oficina culinária.	UN	01	R\$	R\$

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser cumprido nos prazos e descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e será prorrogável na forma da lei.

#### 4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

#### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

**5.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

**5.5.** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

**5.6.** A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

**5.7.** Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

**5.8.** O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

**5.9.** O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## 6. REAJUSTE

**6.1.** Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

**7.2.** A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

**7.3.** A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

**7.4.** Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**7.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### 8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

### 9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

### 11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

<b>NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Nº. 4.906</b>
Ficha n°. 313	Processo n°.
Unidade: 010604	CRAS – CENTRO REFER. ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0005.2105.0000	PAIF (PROGRAMA ATENCAO A FAMILIA)
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 500 030	Fonte Recurso: 0 0500

### 14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) ....., Telefone ....., e pela Contratada o Sr. ...., Telefone .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

### 15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, ..... de ..... de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**Município de Pontal**  
André Luis Carneiro  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
Representante Legal  
Cargo  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2018  
PROCESSO N.º. 124/2018**

**MINUTA  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, dia do mês de ano.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018  
PROCESSO N° 124/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Lei nº 9.854/99).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / Carimbo da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº documento identidade

Cargo do Responsável/Procurador

**Obs.: Este documento deverá ser emitido com a identificação da licitante ou carimbo do CNPJ que identifique a mesma.**



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018  
PROCESSO N° 124/2018**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Realização completa do projeto “mão na massa” – execução de oficina culinária.	UN	01	R\$	R\$

**Valor total global por extenso:**

**Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Empresa (Razão Social):**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL NÃO ACEITA A EMISSÃO DE BOLETOS COMO FORMA DE PAGAMENTO.**

**MODELO NÃO VINCULATIVO. VIDE CLÁUSULAS 7 E 16 DO EDITAL.**

\_\_\_\_\_  
Razão Social / Carimbo da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº documento identidade

Cargo do Responsável/Procurador



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO VIII

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018 PROCESSO N° 124/2018

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018**  
**PROCESSO N° 124/2018**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°. 102/2018, realizado pelo Município de Pontal.

Pontal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / Carimbo da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade  
Cargo do Responsável/Procurador

**Obs.: Caso julgue necessário, poderá a Comissão Permanente de Licitações verificar a veracidade da presente declaração.**



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br)

### ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018  
PROCESSO N° 124/2018**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de oficinas de culinárias para atender ao CRAS.

Razão Social	
CNPJ n°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pontal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(16) 3953-2699** - e-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br).

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.